

LEI Nº. 1482, DE 06 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1.396, de 18 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O “caput” do Art. 2º da Lei nº. 1.396, de 18 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL** a título de transferência voluntária até R\$ 39.098,54 (trinta e nove mil e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).*

.....

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do Termo de Cooperação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2015, até a importância de **R\$ 5.090,54 (cinco mil e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

17.512.1400.2.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.50.43.00 – 5912 - Subvenções Sociais

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 5.090,54**

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 5.090,54 (cinco mil e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Art. 4º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito